



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DA PETIÇÃO Nº 20/X

“REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR NO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1008</u>	Proc. n.º <u>45.10.01</u>
Data: <u>01/04/01</u>	N.º <u>201 I</u>

PONTA DELGADA, 26 DE MARÇO DE 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A 20 de janeiro de 2014 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o nº 20/X, intitulada “Reorganização da Rede Escolar no Concelho da Praia da Vitória”, que reúne um total de 588 (quinhentas e oitenta e oito) assinaturas, tendo como primeira signatária, Maria Eugénia da Costa Lamas da Silveira.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, datado de 21 de janeiro de 2014, a referida petição foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, para relato e emissão de parecer – o que veio a acontecer a 26 de março de 2014, na delegação da cidade de Ponta Delgada.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O direito de petição, previsto no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189º a 193º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto.

Cabe à Comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos nºs 1 dos artigos 190º e 191º do Regimento, bem como do artigo 73º, nº 4 do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro, as matérias relativas à Educação, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação da Petição

a) ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei nº 43/90) e regimentais (artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 24 de janeiro de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa, em Ponta Delgada, procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 190º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

b) OBJETO DA PETIÇÃO

A presente petição tem como objeto “pedir a intervenção” de Sua Excelência, a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores “no sentido de apreciar e rever a posição do Senhor Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura em extinguir o 3º ciclo do Ensino Básico ministrado na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória e a sua conseqüente passagem, integral, para a Escola Básica e Secundária Vitorino Nemésio”. Os peticionários fundamentam este pedido de apreciação pelas condições infraestruturais modernas e adequadas que a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória possui, nomeadamente laboratórios de Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas devidamente equipados para lecionar as disciplinas do 3º ciclo do Ensino Básico, salas e equipamentos devidamente dimensionados para acolher turmas padrão; pelo corpo docente estável; pelo cumprimento da lei quanto ao número de alunos por turma e finalmente, pela garantia de um percurso formativo aos seus alunos, desde a Educação Pré-Escolar até ao final do Ensino Básico, que considera uma mais-valia no sucesso educativo dos seus alunos.

c) DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião de 24 de janeiro, a Comissão de Assuntos Sociais decidiu, por unanimidade, efetuar as seguintes diligências:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

- Audição dos peticionários, na pessoa da primeira signatária da presente petição, Maria Eugénia da Costa Lamas da Silveira;
- Audição do Sr. Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, Dr. Luiz Fagundes Duarte;
- Solicitação de parecer por escrito às Assembleias de Escola, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória e da Escola Básica e Secundária Vitorino Nemésio.

1) AUDIÇÃO DA PRIMEIRA SUBSCRITORA, MARIA EUGÉNIA DA COSTA LAMAS DA SILVEIRA

A audição da primeira subscritora teve lugar na delegação da Assembleia Legislativa Regional da cidade de Angra do Heroísmo, a 07 de fevereiro de 2014. Esta começou por informar que o objetivo da petição é esclarecer vários aspetos relativamente à reorganização pretendida com a transição dos alunos da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória (EBIPV) para a Escola Secundária Vitorino Nemésio (ESVN), nomeadamente:

- Que a EBIPV foi concebida para suportar os 2.º e 3.º ciclos e foi, inclusive, submetida a obras de requalificação e melhoramentos, para poder incluir o Ensino Pré-Escolar e o 1.º ciclo;
- A EBIPV encontra-se muito direcionada para o ensino do 3.º ciclo com modernos laboratórios de Ciências Físico-Químicas, além de dispor de quadros interativos e data-shows em todas as salas de aula, mostrando-se muito mais avançada que a ESVN;
- Em termos de salas de aula, a EBIPV dispõe de 55 salas de aula, com os alunos distribuídos por turmas de 21 alunos, onde a organização decorre da melhor forma;
- A EBIPV dispõe de uma oferta pedagógica para o 3.º ciclo muito superior, com dois polos e um projeto educativo próprio;

Para além destes fatores, a primeira subscritora informou que para além da petição agora em apreciação, decorreu um abaixo-assinado com o mesmo objeto e que contou com 1455 assinaturas, enviado à Direção Regional de Educação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Seguiu-se um período de debate, com as intervenções das deputadas Judite Parreira e Catarina Moniz Furtado.

A deputada Judite Parreira dirigiu algumas questões à primeira subscritora, designadamente:

- Quantos professores do 3.º ciclo pertencem ao quadro da EBIPV e quantos professores estão a contrato na mesma escola?
- Se tem conhecimento de existirem professores com horários zero na ESVN?
- Se tem conhecimento de que os resultados académicos dos alunos que frequentaram o 3.º ciclo na ESVN sejam melhores do que os da EBIPV, quando ingressam no Ensino Secundário?
- A primeira subscritora da petição respondeu:
- Para o 3.º ciclo estão 23 professores no quadro da EBIPV e 10 professores contratados, mas têm 7 professores destacados noutras escolas, por afetação, tal como têm 8 professores destacados de outras escolas, na EBIPV;
- Não têm professores com horários zero na EBIPV; a EBIPV tem um professor destacado da ESVN;
- Não tem informação sobre os resultados ao nível de Ensino Secundário, mas que os resultados do final do 3.º ciclo na EBIPV tem vindo a melhorar e apresentam melhores resultados que os da ESVN.

A deputada Catarina Moniz Furtado perguntou quantos laboratórios de Biologia e Ciências Físico-Químicas a EBIPV tem e quantos perspetivam fiquem inativos de forma definitiva; qual o espaço que têm afeto à Educação Especial; e, quanto ao projeto educativo e polos referenciados pela primeira subscritora, a deputada diz acreditar que esta transição será realizada de forma faseada, de modo a que os alunos que já iniciaram o 3.º ciclo na EBIPV o possam terminar na mesma e que esta transição será para os que entrem para o 3.º ciclo agora. A deputada pediu que a primeira subscritora esclarecesse se, quando fala em melhores resultados, refere-se a classificações internas ou a exames nacionais ao nível do 9.º ano?



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A primeira subscritora respondeu que a EBIPV tem 3 laboratórios de Ciências Naturais, 1 laboratório de Química e 1 laboratório de Física. Quanto à Educação Especial, a EBIPV dispõe de 6 salas num corredor específico para os alunos pertencentes ao UNECA e também de um espaço próprio para o programa Oportunidades. Acrescentou que os alunos com necessidades educativas especiais têm elevador, andarilhos e outros equipamentos. Em relação ao projeto educativo da EBIPV, a primeira subscritora defendeu que haverá um descontinuar desse mesmo projeto, elaborado para o ciclo todo e que este não é igual ao da ESVN, o que se vai repercutir nos alunos como um retrocesso não só em termos tecnológicos, como educativos.

Respondendo à pergunta dos resultados finais do 9.º ano, a primeira subscritora esclareceu que a informação que dispõe é referente aos exames nacionais ao nível do 9.º ano de escolaridade.

A deputada Catarina Moniz Furtado interveio novamente para perguntar qual a interação existente entre os órgãos de gestão dessas escolas, no sentido de se pensar num projeto educativo conjunto e fomentar sinergias, cumplicidade e trabalho de equipa entre as escolas em questão.

A primeira subscritora sublinhou que sempre existiu cumplicidade entre as duas escolas, estando inseridas numa comunidade bastante alargada, uma escola não invalida a outra; quanto ao projeto educativo cada escola tem o seu, o que permite aos pais optarem por terem os filhos concentrados num mesmo espaço (independentemente do projeto educativo) ou escolher a escola de acordo com o projeto educativo, não tendo conhecimento de alguma vez ter havido intenção de o fazer conjuntamente.

Por fim, a deputada Judite Parreira questionou se existe algum constrangimento por parte dos professores do 3.º ciclo da EBIPV em transitarem para a ESVN e porquê, ao que a primeira subscritora respondeu que, do que tem conhecimento não existe qualquer constrangimento nessa transição. O corpo docente irá para onde for necessário ir; a problemática desta questão não diz respeito aos professores, mas aos alunos. A EBIPV tem mais condições instrumentais que a ESVN, o que vai resultar num retrocesso para os alunos ao serem transitados de uma escola para a outra.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

2) AUDIÇÃO DO SR. SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA, DR. LUIZ FAGUNDES DUARTE

A audição do Sr. Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura (SRECC) teve lugar na delegação da Assembleia Legislativa Regional da cidade de Angra do Heroísmo, a 07 de fevereiro de 2014. Este, começou por explicar, a título prévio, que o Sistema Educativo deve ser pensado como um todo e não ser particularizado. O SRECC explicou que a razão desta medida vem ao encontro do que se verifica nas restantes ilhas onde existem Escolas Básicas Integradas e também Secundárias, partindo do princípio que a própria tipologia das escolas e características do corpo docente assim o justificam. Neste caso em particular, a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória (EBIPV) tem professores dos 2º e 3º ciclos e a Escola Secundária Vitorino Nemésio (ESVN) tem professores do ensino secundário com habilitação de 3º ciclo, mas em número insuficiente; portanto, não faz sentido do ponto de vista pedagógico e de recursos humanos que proceda à contratação de novos professores quando os têm na EBIPV. Salaria ainda que, as Escolas Básicas Integradas estão preparadas para lecionar os 1º e 2º ciclos e que as Escolas Secundárias estão preparadas para lecionar o 3º ciclo e Ensino Secundário. Referindo-se à petição, o SRECC explica que os motivos indicados na mesma não estão em questão; a ESVN tem a tipologia de todas as escolas do 3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário, com todas as condições ao nível de equipamentos necessários e em termos de quadro docente; os professores que fazem parte do quadro da EBIPV poderão transitar igualmente para a ESVN pois pertencem ao mesmo grupo de recrutamento. Esclareceu ainda que, os alunos do 3.º ciclo da EBIPV são os únicos em toda a Região a frequentarem uma escola com tipologia de EBI, e o sistema educativo da Região não deve ser gerido por interesses parcelares, mas encarado na perspetiva do próprio sistema educativo. Se assim fosse, seria então necessário rever a situação dos alunos do 3.º ciclo dos concelhos da Lagoa, Ponta Delgada e Ribeira Grande.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Seguiu-se um período de pedidos de esclarecimento, com as intervenções dos deputados Aníbal Pires, Judite Parreira, Ana Espínola e Catarina Moniz Furtado.

O deputado Aníbal Pires disse que, após ouvir as considerações do SRECC, lhe suscita a dúvida se este concordará com um sistema educativo em que haja 2 ciclos no Ensino Básico e 2 ciclos no Ensino Secundário.

A deputada Judite Parreira questionou o SRECC sobre quais os motivos que o levaram a fazer esta alteração, uma vez que o mesmo já aludiu questões de ordem pedagógica e de gestão do Sistema Educativo, mas a deputada lembrou que a Escola Tomás de Borba, em São Carlos, tem o mesmo tipo de oferta educativa, para não mencionar que além desta existem outras escolas como a Escola Ferreira Drumond e a Escola dos Biscoitos, que lecionam também o 3.º ciclo; levantou também a dúvida se havendo professores que se encontrem em horários zero na EBIPV poderão ser deslocados para outra escola, questionando qual o seu número; questionou ainda se, esta transição terá ou não como consequência a redução de professores nestas escolas e se irão ou não aumentar as turmas para além do valor padrão, referindo que a ESVN não consegue suportar turmas com maior número de alunos devido à dimensão das salas de aula e que em contrapartida, a EBIPV tem salas de Ciências Físico-Química recentes, questionando também qual a finalidade que o SRECC pretende dar às mesmas; por outro lado a deputada perguntou ainda, quanto o SRECC estima poupar com esta transição, e por último levantou a questão relativa aos funcionários afetos ao 3.º ciclo da EBIPV, se estes também transitarão para a ESVN.

O SRECC, em resposta ao deputado Aníbal Pires, esclareceu que não tem nada contra o atual Sistema Educativo, e que este assunto agora em discussão é um dos pontos que deve ser ajustado a esse sistema. O facto de aproximar o 3.º ciclo ao Ensino Secundário prende-se com questões de ordem pedagógica, pelo entendimento que existe em relação ao nível cognitivo, etário e disciplinar se aproximar mais do Ensino Secundário. O facto dos professores habilitados a lecionar o 2.º ciclo não poderem



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

concorrer para lecionar o 3.º ciclo é esclarecedor quanto aos critérios pedagógicos existentes.

Em relação às questões colocadas pela deputada Judite Parreira, o SRECC reforçou a ideia de que o Sistema Educativo deve ser gerido como um todo, sem estabelecer qualquer distinção; permanecer na EBIPV apenas porque os laboratórios são bons não é motivo suficiente; o facto de se afirmar que a escola foi apetrechada com esses laboratórios, deve-se exclusivamente às opções da altura em que foram construídos, existindo sempre a possibilidade de lhes destinar outras funções. Explicou ainda que a fundamentação desta decisão não é económica, e que em relação aos professores estes poderão acompanhar os alunos, por deslocação entre quadros. As turmas manterão o número considerado valor padrão e os professores serão contratados de acordo com as necessidades para essas turmas. Quanto à Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, o SRECC ressaltou que esta também tem ensino pré-escolar e ainda, componente de ensino artístico, não esquecendo que está inserida num meio com o dobro da população.

A deputada Ana Espínola considerou que este episódio traz à tona a questão do encerramento de escolas e questionou o SRECC quais as que este considera necessárias encerrar, ao que este respondeu que, neste momento esse assunto não está na ordem do dia, mas que se encontra disponível para discutir essa problemática de escolas com poucos alunos ou ainda por estarem integradas em meios socioeconómicos desfavorecidos, onde se torna importante ponderar o que será mais benéfico para essas crianças – permanecerem nesse ambiente sócio escolar ou, em alternativa, deslocá-las com transporte e alimentação e integrá-las num contexto social diferente. Nesta sequência lembrou que, a EBIPV foi construída no pressuposto que outras escolas iriam encerrar e os alunos seriam integrados nesta, logo, numa ótica de que não ficaria com salas desocupadas. Mas, independentemente disso, mais importante é não perpetuar a permanência indevida de alunos numa escola onde não devem pertencer.

A deputada Judite Parreira insistiu que o SRECC ao afirmar que não haverá redução de professores este ano, nada garante que no próximo isso não seja uma realidade e, considerou ser importante saber a razão da EBIPV ter recebido pedidos de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

afetação por parte de alguns professores da ESVN. Defendeu também que esta decisão implicará encargos financeiros numa escola, como a ESVN, que conta com 22 anos, com algumas infiltrações e opta por encerrar um bloco da EBIPV que tem apenas 10 anos de construção. Para além disto, a deputada ainda referiu que a EBIPV por ser uma escola mais pequena dispunha de melhores horários, permitindo aos alunos frequentar outras atividades, como por exemplo o Conservatório. Desta forma, irão para uma escola maior, com horários mais difíceis, implicando desistir de frequentar essas atividades. Por último, e independentemente dos pareceres das Assembleias de Escola, questionou o SRECC se este considera ou não a hipótese de retroceder nesta decisão.

A deputada Catarina Moniz Furtado interveio para demonstrar uma outra visão acerca da presente discussão, considerando muito positivo que seja motivo de discussão o facto de existir escolas em excesso e infraestruturas com qualificações a mais, em contraste com tempos em que as reivindicações eram a construção e requalificação do parque escolar. Considerou importante reter as considerações do SRECC quando este referiu que o encerramento de escolas será em função dos benefícios para o aluno, salientando que o convívio entre alunos do 3.º ciclo e jovens adultos do Secundário será com certeza privilegiado. E acrescentou também que, considera prematuro opinar sobre o número de escolas a encerrar, uma vez que tal facto dependerá do número de alunos inscritos nas escolas, e deu como exemplo o facto de ter existido dois níveis de ensino na mesma sala de aula, apenas para manter a escola aberta na respetiva freguesia. Manifestou a sua opinião desfavorável em relação a situações deste género.

O deputado Aníbal Pires sublinhou que a discussão não se centra no facto de existirem instalações escolares em excesso; a realidade passa por uma redução da população, designadamente a população escolar como também, por outro lado, a questão também poderá ser abordada por grandes erros do parque escolar, para satisfação de interesses, erros de ordenamento do território e erros de ensino, que levaram ao encerramento de escolas nas zonas rurais. Refutou também a ideia de haver vantagens no desenraizamento precoce das crianças dos seus locais de residência, apenas para as integrar noutras escolas.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

O SRECC esclareceu a deputada Judite Parreira que, , entende que o Sistema Educativo Regional não se pode compadecer com interesses de ordem pessoal ou partidária; e, que neste aspeto temos em análise escolas com tipologias diferentes: uma direcionada para lecionar o 1.º e 2.º ciclos e a outra direcionada para lecionar o 3.º ciclo e Ensino Secundário. Quanto às atividades extra escolares, o SRECC fez a observação que as escolas em questão distam entre si 200 metros, não sendo por isso impeditivo para as crianças continuarem a frequentar as atividades extra escolares habituais.

Por último, o SRECC reforçou as suas afirmações quanto a não haver redução de professores, não haver aumento do número de alunos por turma, e que serão criadas todas as condições para que, nos próximos três anos todos os professores estejam integrados nas escolas a que correspondem as suas qualificações; não se trata de razões economicistas, mas sim de uma melhor gestão de recursos; esta medida reflete uma necessidade do sistema educativo regional, nomeadamente de equiparação em relação a escolas com a mesma tipologia em outras ilhas.

Pareceres rececionados, que fazem parte integrante do presente relatório:

- Assembleia de Escola, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;
- Assembleia de Escola, da Escola Secundária Vitorino Nemésio, e ainda o parecer, enviado por iniciativa própria do:
- Conselho Executivo da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

CAPÍTULO IV

Parecer

Considerando as pretensões dos peticionários, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer:

- 1) Considerando que a presente petição foi subscrita por 588 cidadãos, deverá a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 192º do respetivo Regimento;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

- 2) Considerando que tem sido regra no sistema educativo regional que em todos os concelhos onde haja, concomitantemente, uma Unidade Orgânica de tipologia Escola Básica Integrada e uma Unidade Orgânica Escola Secundária, se juntar, progressiva e faseadamente, o 3º ciclo do ensino básico com o ensino secundário. A exceção são as Unidades Orgânicas que ministram desde o pré-escolar até ao final do secundário incluindo o ensino artístico, tendo em conta as características físicas infraestruturais e de equipamentos que tais unidades requerem.
- 3) Considerando ainda, que este princípio subjaz ainda aos normativos que regem, a nível nacional, **o processo de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**, em que os grupos de recrutamento se encontram segmentados em 2º ciclo por um lado e 3º ciclo e secundário por outro.

Assim, os docentes que lecionam o 3º ciclo do ensino básico estão simultaneamente habilitados profissionalmente para o 3º ciclo e ensino secundário, pelo que podem ser rentabilizados lecionando quer o 3º ciclo do ensino básico quer o ensino secundário.

Existe na EBI da Praia da Vitória os docentes do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário dos quadros, cujos lugares serão extintos à medida que vagarem. Os docentes transitarão, progressivamente, ao longo dos próximos três anos letivos, da EBIPV para a ESVN, juntamente com os alunos.

- 4) Do presente relatório deve ser dado conhecimento à primeira subscritora, bem como ao Departamento Governamental com responsabilidade e competência na matéria em apreço.

A Representação Parlamentar do PCP, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, declarou manifestar-se favoravelmente quanto ao parecer emitido pela Comissão.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A Relatora

A handwritten signature in black ink, reading 'Arlinda Nunes'.

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading 'Domingos Cunha'.

(Domingos Cunha)

Fátima Santos

De: Manuela Rosa
Enviado: quinta-feira, 30 de Janeiro de 2014 15:55
Para: arquivo
Assunto: FW: Pedido de parecer sobre a petição nº 20/X - "Reorganização da Rede Escolar no Concelho da Praia da Vitória"
Anexos: Parecer.pdf; ATT00001.htm

De: Domingos Cunha
Enviada: quinta-feira, 30 de Janeiro de 2014 15:35
Para: app
Cc: Arlinda Nunes
Assunto: Fwd: Pedido de parecer sobre a petição nº 20/X - "Reorganização da Rede Escolar no Concelho da Praia da Vitória"

Senhor Edgardo,

Para os devidos efeitos remeto o parecer em anexo.

Cumprimentos.

Domingos Cunha

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: CEES Vi Nemesio <CEES.ViNemesio@azores.gov.pt>
Data: 30 de Janeiro de 2014 às 09:47:08 AZOT
Para: "dcunha@alra.pt" <dcunha@alra.pt>
Assunto: Pedido de parecer sobre a petição nº 20/X - "Reorganização da Rede Escolar no Concelho da Praia da Vitória"

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais

Na sequência do vosso fax nº 38528 sobre o assunto em epígrafe, vimos remeter o seguinte parecer:

1. Concordamos com a posição de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura sobre o assunto, atendendo:
 - a. A Escola Secundária Vitorino Nemésio tem a tipologia de todas as Escolas Secundária da Região, ou seja, oferecem à sua população o 3º Ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário;
 - b. Com a diminuição de alunos matriculados nesta escola, quer pela redução do número de alunos no concelho da Praia da Vitória, quer pela integração de outros no Ensino Profissional. As estatísticas oficiais apresentadas no Concelho Coordenador do Sistema Educativo Regional apontam que dos alunos que terminam o 9º ano, 50% inscrevem-se no ensino secundário e os restantes em escolas profissionais;
 - c. A situação descrita na alínea b) tem originado dificuldade em completar os horários dos professores do quadro desta escola, quando a tutela contrata para o efeito profissionais do mesmo nível de ensino e dos mesmos grupos de recrutamento para a EBI da Praia da Vitória. No presente ano letivo, houve a necessidade de deslocar docentes do quadro por inexistência de turmas;

- d. A Escola Secundária Vitorino Nemésio possui todos os recursos físicos e humanos para a integração na escola de todo o 3º ciclo do ensino básico da área pedagógica da Praia da Vitória;
 - e. Os alunos do 3º ciclo do ensino básico da cidade da Praia da Vitória são os únicos alunos das cidades dos Açores a frequentar uma escola com a tipologia de EBI;
 - f. O facto de todos os alunos do 3º ciclo do ensino básico da Praia da Vitória frequentarem a Escola Secundária Vitorino Nemésio traduz-se num equilíbrio salutar entre o número de níveis de ensino a oferecer pelas Unidades Orgânicas da nossa área pedagógica: A EBIPV com dois níveis de ensino (1º e 2º ciclos do ensino básico) e a ESVN com outros dois (3º ciclo do ensino básico e ensino secundário). Este equilíbrio acontece em todas as cidades da Região Autónoma dos Açores, à exceção da cidade da Praia da Vitória.
2. Conforme foi comunicado à tutela, o nosso parecer comporta a premissa pedagógica de que a transição do 3º ciclo do ensino básico da Praia da Vitória para a Escola Secundária Vitorino Nemésio se faça de modo faseado, de forma a permitir aos alunos que iniciaram, no presente ano letivo, o 3º ciclo na EBI da Praia da Vitória o concluem na mesma escola. Assim, no próximo ano letivo, transitariam para a Escola Secundária Vitorino Nemésio, todos os alunos do 7º ano de escolaridade, estando a totalidade daquele nível de ensino a frequentar a nossa escola, no ano letivo 2016/2017.
 3. Para complemento desta informação, remete-se cópia do parecer que foi enviado à tutela sobre a previsão de lotação desta escola face à integração de todo o 3º ciclo do ensino básico da área pedagógica da Praia da Vitória.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo,

João Feliciano Almeida Lopes

Escola Secundária Vitorino Nemésio
Rua Comendador Francisco José Barcelos
9760-434 Praia da Vitória

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0324 Proc. n.º 45.10.01
Data:	01/11/2016 N.º 201 X

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Ano Letivo 2013-2014



PARECER

Sobre a lotação da Escola Secundária Vitorino Nemésio face à transferência de todos os alunos do 3º ciclo do EB da EBI da Praia da Vitória.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	1
ESPAÇOS EXISTENTES NA ES VITORINO NEMÉSIO	1
TURMAS EXISTENTES NA ES VITORINO NEMÉSIO, NO PRESENTE ANO	
LETIVO	2
CENÁRIO 1	3
CENÁRIO 2	4
— Ano Letivo 2014-2015	4
— Ano Letivo 2015-2016	5
— Ano Letivo 2016-2017	6
CONCLUSÃO.....	7

INTRODUÇÃO

Para emissão do parecer solicitado pela Exma. Senhora Diretora Regional da Educação, no ofício S-DRE/2014/228 do dia 17 do corrente mês, utilizou-se como metodologia a comparação entre o número de espaços destinados à atividade letiva da ES Vitorino Nemésio e a previsão do número turmas a integrar nesta escola. Assim, construíram-se dois cenários: no primeiro, a comparação prevê que todas as turmas do 3º Ciclo da EBI da Praia da Vitória transitam para a ES Vitorino Nemésio, no ano letivo 2014-2015. No segundo cenário, a comparação é estabelecida supondo uma transição faseada dos alunos do 3º ciclo da EBI da Praia da Vitória para esta escola. Assim, no ano letivo 2014-2015 integrariam a ES Vitorino Nemésio todos alunos da área pedagógica da Praia da Vitória matriculados no 7º ano de escolaridade. No ano letivo seguinte, esta escola receberia todos os alunos do 7º e do 8º ano de escolaridade, ficando para o ano letivo 2016-2017, a integração de todo o 3º ciclo na ES Vitorino Nemésio.

ESPAÇOS EXISTENTES NA ES VITORINO NEMÉSIO

Nesta escola existem 53 espaços destinados à atividade letiva, a saber:

Espaços	Número
Sala normal	23
Seminários	6
Laboratórios	6
Sala de reuniões	1
Salas de Informática	6
Salas de Desenho	2
Oficina de Educação Tecnológica	2
Oficina de Mecânica	1
Espaços destinados à disciplina de Educação Física	6
Total	53

Os espaços destinados a disciplinas específicas (Sala de Desenho, Oficina, Laboratório, etc.) são utilizados, nesta escola, por outras disciplinas, sempre que em determinado tempo letivo não existe necessidade de preenchimento específico, à exceção de duas oficinas e dos espaços destinados à disciplina de Educação Física.

TURMAS EXISTENTES NA ES VITORINO NEMÉSIO, NO PRESENTE ANO LETIVO

Turmas	Número	Total
3º Ciclo do Ensino Básico		
• 7º Ano	5	
• 8º Ano	3	
• 9º Ano	4	12
Ensino Secundário		
• 10º Ano	9	
• 11º Ano	6	
• 12º Ano	10	25
PROFLJ		
• Nível II	2	
• Nível IV	1	3
Ensino Profissional		
• 1º Ano	1	
• 2º Ano	3	4
Pré Profissionalizante – REE		1
Total		45

No presente ano letivo existem 45 turmas para 53 espaços, pelo que não existe sobrelotação.

CENÁRIO 1

Neste cenário, a previsão do número de turmas é calculado partindo do princípio que todos os alunos do 3º ciclo do EB, no ano letivo 2014-2015 irão frequentar a ES Vitorino Nemésio.

As previsões foram feitas por excesso.

Turmas	Número	Observações
3º Ciclo do Ensino Básico		
• 7º Ano	9	Considera-se que transitam 9 das 10 turmas do 6º ano e que estas absorvem os alunos retidos nas duas unidades orgânicas.
• 8º Ano	10	Total de turmas existentes, no presente ano letivo, nas duas unidades orgânicas.
• 9º Ano	8	Total de turmas existentes, no presente ano letivo, nas duas unidades orgânicas.
Ensino Secundário		
• 10º Ano	7	Existem 9 turmas no 9º ano distribuídas pelas duas escolas. Considerou-se a perda de duas turmas face aos alunos que reprovam no 9º ano e os que se matriculam em Escolas Profissionais.
• 11º Ano	7	Perdem-se duas turmas devido à retenção de alunos e à agregação de turmas (a média de alunos por turma no 10º ano é de 19 alunos).
• 12º Ano	7	Existe este número de turmas no presente ano letivo e no 11º ano.
PROFIJ		
• Nível II	2	Aglomeram-se as duas turmas existentes (2º ano) e abertura de uma nova turma.
• Nível IV	1	
Ensino Profissional		
• 1º Ano	2	Considerou-se que existirão somente duas novas turmas no ensino profissional atendendo a que, no próximo ano letivo, irá funcionar a nova estrutura da EP da Praia da Vitória.
• 2º Ano	1	
• 3º Ano	3	
Total	57	

Se o número de turmas desta previsão for efetivamente real, existirá uma sobrelotação de espaços na ES Vitorino Nemésio: 57 turmas para 53 espaços. O número máximo de turmas que funcionou nesta escola foi de 54. No entanto, este número tenderá a descer progressivamente nos anos seguintes.

CENÁRIO 2

Como foi referido na introdução, neste cenário prevê-se que o terceiro ciclo do ensino básico, que é lecionado na EBI da Praia da Vitória, transita para a ES Vitorino Nemésio de uma forma faseada e repartida por três anos letivos.

— ANO LETIVO 2014-2015

Turmas	Número	Observações
3º Ciclo do Ensino Básico		
• 7º Ano	9	Considera-se que transitam 9 das 10 turmas do 6º ano e que estas absorvem os alunos retidos nas duas unidades orgânicas.
• 8º Ano	5	Considera-se que as atuais turmas do 7º ano da nossa escola absorvem os repetentes do 8º ano.
• 9º Ano	3	Considera-se que as atuais turmas do 8º ano da nossa escola absorvem os repetentes do 9º ano.
Ensino Secundário		
• 10º Ano	7	Existem 9 turmas no 9º ano distribuídas pelas duas escolas. Considerou-se a perda de duas turmas face aos alunos que reprovam no 9º ano e os que se matriculam em Escolas Profissionais.
• 11º Ano	7	Perdem-se duas turmas devido à retenção de alunos e à agregação de turmas (a média de alunos por turma no 10º ano é de 19 alunos).
• 12º Ano	7	Existe este número de turmas no presente ano letivo e no 11º ano.
PROFIJ	1	
• Nível II	2	Aglomeram-se as duas turmas existentes (2º ano) e abertura de uma nova turma.
• Nível IV	1	
Ensino Profissional		
• 1º Ano	1	Considerou-se que existirão somente duas novas turmas no ensino profissional atendendo a que, no próximo ano letivo, irá funcionar a nova estrutura da EP da Praia da Vitória.
• 2º Ano	1	
• 3º Ano	3	
Total	47	

Assim, no ano letivo em causa, não existirá uma sobrelotação de espaços na ES Vitorino Nemésio porque o panorama é de 47 turmas para 53 espaços.

— ANO LETIVO 2015-2016

Turmas	Número	Observações
3º Ciclo do Ensino Básico		
• 7º Ano	8	Considerando que das 9 turmas do 5º ano perde-se uma no 5º e outra no 6º ano e que o número de alunos retidos da ESNV corresponde a uma turma.
• 8º Ano	8	Considerando que das 9 turmas de 7º da ESNV transitam 8 e absorvem os repetentes do 8º ano.
• 9º Ano	5	Considerando que as 5 turmas do 8º transitam e absorvem os repetentes do 9º ano.
Ensino Secundário		
• 10º Ano	6	Considerando que das 5 turmas do 8º que no presente ano letivo se encontram na EBI da Praia da Vitória, 4 chegam ao 10º ano. Considera-se que as nossas 3 turmas do 9º ano (2014-2015) transitam e que as 7 turmas absorvem os repetentes do 10º ano.
• 11º Ano	6	Perde-se uma turma em relação ao número de turmas existentes no 10º ano de 2014-2015.
• 12º Ano	7	
PROFIJ		
• Nível II	2	Uma do 1º ano e outra do segundo.
• Nível IV	0	
Ensino Profissional		
• 1º Ano	0	Prevê-se que o Ensino Profissional irá para a EPPV.
• 2º Ano	2	
• 3º Ano	1	
Total	45	

Assim, no ano letivo em causa, não existirá uma sobrelotação de espaços na ES Vitorino Nemésio porque o panorama é de 45 turmas para 53 espaços. Este panorama é semelhante ao do presente ano letivo.

— ANO LETIVO 2016-2017

É o ano letivo em que todas as turmas do 3º ciclo do ensino básico se encontram na ES Vitorino Nemésio.

Turmas	Número	Observações
3º Ciclo do Ensino Básico		
• 7º Ano	7	Considerando que das 9 turmas do 4º ano do presente ano letivo perde-se uma no 5º ano e outra no 6º ano e que estas absorvem os repetentes do 7º ano.
• 8º Ano	8	Considerando que se mantêm as 8 turmas de 7º ano de 2015-2016 e que estas absorvem os alunos repetentes do 8º ano.
• 9º Ano	7	Considera-se que das 8 turmas do 8º ano de 2015-2016, perde-se uma turma e que as 7 são suficientes para absorver os repetentes de 9º ano.
Ensino Secundário		
• 10º Ano	8	Considerando que das 5 turmas do 7º ano existentes, no presente ano letivo, na EBI da Praia da Vitória, 4 chegam ao 10º ano, conjuntamente com 4 turmas do 9º ano desta escola de 2015-2016. Estas absorvem os alunos repetentes do 10º ano.
• 11º Ano	5	Considerando que, das 6 turmas do 10º ano, perde-se uma e que estas 5 turmas absorvem os alunos repetentes do 11º ano.
• 12º Ano	6	
PROFIJ		
• Nível II	2	Uma do 1º ano e outra do segundo.
• Nível IV		
Ensino Profissional		
• 1º Ano	0	Prevê-se que o Ensino Profissional irá para a EPPV.
• 2º Ano	0	Prevê-se que o Ensino Profissional irá para a EPPV.
• 3º Ano	2	
Total	45	

Assim, no ano letivo em causa, não existirá uma sobrelotação de espaços na ES Vitorino Nemésio, porque o panorama é de 45 turmas para 53 espaços.

CONCLUSÃO

Face aos cenários apresentados, somos de parecer favorável à transição faseada de todos os alunos do 3º ciclo da zona pedagógica da Praia da Vitória para esta escola, o que acontecerá de forma definitiva no ano letivo 2016-2017.

Relembra-se que, aquando da visita de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura a esta escola, em novembro de 2013, foi-lhe apresentado este parecer que, na altura, não estava suportado por nenhum estudo.

Praia da Vitória, 20 de janeiro de 2014

O Presidente do Conselho Executivo,

João Feliciano Arruda Lopes



ASSEMBLEIA DE ESCOLA

(Parecer)

A Assembleia de Escola associa-se aos subscritores da petição contra o encerramento do 3º Ciclo do Ensino Básico na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, defendendo a continuidade de um Projeto Educativo global que inclua a oferta de todos os ciclos do Ensino Básico.

Uma vez que a EBI da Praia da Vitória reúne condições de exceção, tanto nas vertentes físicas como humanas e pedagógicas que, no seu conjunto, permitem responder com qualidade aos desafios com que diariamente é confrontada, foi com alguma estupefação que esta assembleia se deparou com a vontade expressa da tutela em levar a efeito este intento.

É nossa convicção que a formalização desta medida resultará num enorme prejuízo para toda a comunidade educativa da EBI da Praia da Vitória.

Mais acresce que esta posição da tutela, a verificar-se, irá contribuir para uma macrocefalia da Escola Secundária Vitorino Nemésio e, por conseguinte, resultará numa complexa gestão e dinamização de recursos físicos e humanos.

Pelo exposto, esta Assembleia não vislumbra qualquer motivo plausível que possa sustentar esta medida, sendo clara a concordância deste órgão com toda a fundamentação enunciada na petição em questão. Pretendemos sublinhar que não compreendemos, de forma alguma, qual o objetivo da tutela na intenção de encerrar o 3º ciclo de ensino na EBI da Praia da Vitória, transferindo-o para a ES Vitorino Nemésio. Debruçámo-nos sobre cada uma das duas hipóteses que, eventualmente, poderão estar na origem da intenção: a economicista e a pedagógica, a única que, no nosso entender, deverá prevalecer.

Quanto à primeira, a hipótese economicista, para além de inaceitável em detrimento de valores pedagógicos, é clara e absoluta a sua falta de sentido, considerando que de há muitos anos a esta parte existe uma partilha anual e natural ao nível da gestão de recursos humanos necessários. É do domínio público que a ES Vitorino Nemésio não tem já, atualmente, salas de aula disponíveis, trabalhando-se, diariamente, em exíguas salas sem espaço para sentar toda uma turma com um número de alunos padrão, seria impensável alojar mais turmas com um número excecionalmente acrescido de alunos.

Relativamente à hipótese pedagógica, sendo aquela que sobre todas deverá prevalecer, não vislumbramos qualquer possibilidade do ensino aprendizagem sair beneficiado quando é óbvia a diminuição de qualidade, para todos, nas condições oferecidas. O argumento de que será benéfico, para os alunos do 3º ciclo de ensino, o facto de se encontrarem a ter aulas num mesmo edifício que os alunos do ensino secundário, não será justificação de uma melhoria das condições pedagógicas. É também incompreensível a intenção de reduzir o número de alunos da *EB 1,2,3 Francisco Ornelas da Câmara*, com excelentes instalações, em tudo pensada e melhor equipada para este nível de ensino (Anexo 1).

Gostaríamos ainda de salientar que a ES Vitorino Nemésio não poderá contar com uma eventual passagem dos cursos profissionais/profissionalizantes para as futuras instalações da Escola Profissional da Praia da Vitória. Poucas mais turmas teria esta entidade a capacidade de albergar relativamente àquelas que atualmente já faz, sendo muito mais provável a falta das instalações da escola secundária como complemento da escola profissional do que, efetivamente, o contrário.

Acresce referir outros aspetos pertinentes que deverão ser tidos em consideração, nomeadamente:

- a oferta educativa do Ensino Artístico, que abrange todos os níveis de ensino (Anexo 2);
- as turmas do Programa Oportunidade, subprogramas I, II e III, bem como as turmas UNECAS, por terem alunos do mesmo

nível etário dos alunos do terceiro ciclo e ficarem privados da integração educativa e social a que devem estar sujeitos;

- as condições de acessibilidade, ao nível de rampas e de elevadores, para alunos com problemas de mobilidade reduzida;

Por último, recorde-se que, por iniciativa da Associação de Pais/Encarregados de Educação, foi levado a cabo um abaixo-assinado que reuniu 1485 assinaturas, o que reflete a oposição massiva da comunidade educativa em relação a esta intenção vaticinada pela tutela. Refira-se ainda que o referido documento foi entregue a 31 de outubro de 2013 na Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, não tendo recebido, até à presente data, qualquer resposta.

Cientes de que a continuidade de um Projeto Educativo global e diversificado, em que comungam vários agentes em prol de um objetivo comum, constitui uma riqueza para qualquer sistema educativo, reiteramos a nossa oposição perante uma medida que, a consumir-se, deixará alunos, professores e pais mais pobres, como mais pobre ficará uma Escola de competência, de rigor e de valores, que se constitui como um espaço educativo de referência.

Praia da Vitória, 17 de fevereiro de 2014

Francisco de Freitas da Costa

Presidente da Assembleia de Escola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0522	Proc. n.º 45.10.01
Data: 014.02.18	N.º 2018

Anexo 1

Espaços de aula – regulares e específicos

Salas Comuns:

- 55 salas com um computador, um projetor e quadro interativo

Laboratórios:

- Química:
 - 1 grande
 - 1 pequeno
 - 1 armazém de material específico
- Física:
 - 1 grande
- Ciências Naturais:
 - 3 grandes com arrecadação de material específico

Música:

- 3 salas de Música, das quais 2 com piano
- 2 salas comuns com piano
- 1 auditório com piano

Educação Visual (EV) e Tecnológica (ET):

- 2 salas de ET grandes com arrecadação de material específico
- 2 salas de EV grandes com arrecadação de material específico
- 5 salas de EVT grandes com arrecadação de material específico

Informática:

- 4 salas com 20 computadores
- 1 sala com 8 computadores
- Centro de Recursos Educativos com 34 computadores

Anexo 2

Alunos que frequentam Ensino Artístico 2013-14

86 alunos:

Curso Básico de Música 1º Ano-25 alunos

Curso Básico de Música 2º Ano-13 alunos

Curso Básico de Música 3º Ano-09 alunos

Curso Básico de Música 4º Ano-08 alunos

Curso Básico de Música 5º Ano-05 alunos

Curso Livre Modalidade-22 alunos

Curso LivreEspecialidade-04 alunos

De: CEES Vi Nemesio [CEES.ViNemesio@azores.gov.pt]

Enviado: segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2014 16:01

Para: Domingos Cunha

Cc: Jose.HRB.Sousa@edu.azores.gov.pt; Lina.CA.Gomes@edu.azores.gov.pt;

Maria.CR.Prudencio@edu.azores.gov.pt; Rui.PM.Amaral@edu.azores.gov.pt;

Marcos.AA.Aguiar@edu.azores.gov.pt; Véria LSF. Sousa; Paula.ASC.Cabral@edu.azores.gov.pt

Assunto: Pedido de parecer sobre a petição nº 20/X - "Reorganização da Rede Escolar no Concelho da Praia da Vitória"

Exmos. Srs.,

Vimos por este meio remeter o parecer solicitado sobre o assunto em epígrafe e da responsabilidade da Assembleia desta escola.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo,

João Feliciano Araúda Lopes

Escola Secundária Vitorino Nemésio
Rua Comendador Francisco José Barcelos
9760-434 Praia da Vitória

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0520	Proc. n.º 45.10.01
Data: 014.02.18	N.º 20.18

Praia da Vitória, 14 de Fevereiro de 2014

Exm^o Senhor

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Na sequência de solicitação de V. Exas, motivada pela apresentação de petição que tem por objeto a decisão do Sr. Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura no tocante à reorganização da rede escolar no concelho da Praia da Vitória, reuniu-se a Assembleia de Escola da Escola Secundária Vitorino Nemésio que emitiu o seguinte parecer:

- a) Acompanhar os termos do parecer que a V. Exas foi enviado pelo Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Vitorino Nemésio, em trinta de janeiro do corrente ano, secundando as razões de substância nele vertidas e referentes à transferência faseada dos alunos entre os dois estabelecimentos de ensino.
- b) Uma transferência faseada dos alunos, ao longo de três anos, permite que estes conclua o ciclo de formação na escola onde o iniciaram.
- c) Permite, também, uma melhor gestão da integração dos docentes nos quadros da escola para onde se deslocam.
- d) Mais, permite, na escola de onde são transferidos, uma mais eficaz gestão das necessidades de contratação de docentes e mobilidade de professores.
- e) O acréscimo total de turmas previsível (entre 2 a 3 turmas) não é significativo nem acarreta dificuldades de gestão de recursos e espaços.
- f) Colocando-se, por hipótese, a existência de algumas dificuldades de gestão de espaços (desportivos, cantinas...) e recursos, estas seriam, facilmente, ultrapassadas pela alteração da mancha horária proposta a alunos e docentes.
- g) Do ponto de vista pedagógico não existem obstáculos à referida transferência sendo que a Escola Vitorino Nemésio já ministra os níveis de ensino dos alunos que serão transferidos e tem um quadro docente estável e adequado a esta lecionação.

Termos em que, o parecer desta Assembleia é favorável à transferência faseada (ao longo de três anos) dos alunos do terceiro ciclo da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória para a Escola Secundária Vitorino Nemésio.

Subscrevemos atenciosamente,